



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI N.º 1.474/2000
DE 29 de DEZEMBRO DE 2000

REGISTRADO SOB N.º 1.474/2000

AS. FIS Nº 48 e 48V

LIVRO Nº 25

E 30 / 01 / 2001

[Assinatura]
FUNÇÃOÁRIO

Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, e determina outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do município de Palmeira dos Índios,
para o período de 01.01.2001 à 31.12.2004, fica fixado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos
reais), mensal.

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito, também mensal, fica fixado em
R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

Art. 3º - Os valores, de que tratam os artigos anteriores, serão
reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores
públicos, sem distinção de índices e através da Lei Específica.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão por conta
da dotação do orçamento à época de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus
efeitos, de ordem financeira, se produzirão a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 29 de dezembro de
2000.

[Assinatura]
MARIA JOSE DE CARVALHO NASCIMENTO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

[Assinatura]
JOÃO ALBERTO ROSNER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da
Secretaria de Administração, em 29 de dezembro de 2000.

[Assinatura]
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS PARANHOS
DIR. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS